LEI Nº 406/2010 de 25/05/10.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Vigente, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 – Secretaria de Administração Geral
Unidade Orçamentária:002 – SECRETARIA ADJUNTA DE FINANÇAS.
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Sub função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 3020 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Projeto: 1060 – AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS PARA SORTEIO
Elemento Despesa 3390.31.00 – Material de Consumo R$ 5.000,00
TOTAL.....R$ 5.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior, virão por ocasião de anulação parcial das seguintes dotações:

Órgão: 03 – Secretaria de Administração Geral
Unidade Orçamentária:002 – SECRETARIA ADJUNTA DE FINANÇAS.
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Sub função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 3020 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Projeto: 1008 – DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
Elemento Despesa 4490.61.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS R$ 5.000,00
TOTAL.....R$ 5.000,00

Art. 3º - Fica autorizado a inclusão desta Ação nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº. 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, 25 de maio de 2010.

Aparecido Marques Moreira
Prefeito Municipal